



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

OFÍCIO Nº 60/2025 - GS

Lajeado Novo, 13 de janeiro de 2025.

A Vossa Excelência,
Sr. Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal de Lajeado Novo/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa para a serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo.

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e fortalecer a transparência na divulgação de informações de interesse público, solicitamos a contratação de uma empresa especializada em serviços de comunicação e marketing digital, compreendendo:

- Geração e tratamento de conteúdo publicitário;
- Gestão de redes sociais institucionais;
- Desenvolvimento e execução de campanhas informativas e promocionais;
- Criação de identidade visual e materiais gráficos;
- Monitoramento e análise de engajamento do público-alvo.

A justificação para essa contratação reside na crescente necessidade de modernizar os meios de divulgação e interação com a população, garantindo que as informações sobre serviços públicos, programas e ações governamentais sejam amplamente divulgadas de forma clara, objetiva e acessível a todos os cidadãos. Além disso, uma estratégia de comunicação eficaz contribui diretamente para o fortalecimento da imagem institucional do município.

Assim, requer que sejam adotados os procedimentos legais com vistas à realização de Contratação Direta de empresa especializada em marketing digital, nos termos do que preceitua o art. 75, II da Lei 14.133/2021, de forma a garantir o serviço de comunicação, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo.

Dessa forma, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a realização dos trâmites administrativos pertinentes à contratação do serviço, observando a legislação vigente aplicável.

Na oportunidade, encaminho o Termo de Referência.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos da mais elevada estima e distinta consideração.


Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para a serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 20 de fevereiro de 2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A comunicação institucional desempenha um papel fundamental na transparência, eficiência e na proximidade entre a administração pública e a população. Com a crescente digitalização da informação e a ampliação do uso de redes sociais, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de comunicação, marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo.

A contratação de uma empresa especializada visa atender às demandas da Prefeitura em relação à divulgação de informações institucionais, campanhas educativas, prestação de contas à sociedade e ampliação do acesso da população às ações da administração municipal, por meio das mídias digitais e de estratégias de marketing eficiente.

2.2. Transparência e Acesso à Informação

A transparência na administração pública é um princípio constitucional e um direito da população. A manutenção de canais digitais ativos e bem gerenciados permite que os munícipes tenham acesso rápido e eficaz às informações sobre programas, serviços, editais, audiências públicas, leis, decretos e outros atos administrativos.

2.3. Engajamento e Participação Cidadã

O engajamento digital fortalece a participação social e política dos munícipes. Uma estratégia de comunicação bem estruturada aproxima a Prefeitura da população, incentivando a interação e a colaboração ativa dos cidadãos nas decisões municipais.

2.4. Fortalecimento da Identidade Institucional

Uma gestão profissionalizada da comunicação pública contribui para a consolidação da identidade visual e institucional da Prefeitura, garantindo padronização das informações, confiabilidade dos conteúdos publicados e uma comunicação mais eficiente.

2.5. Promoção de Ações e Campanhas Municipais

A administração municipal desenvolve campanhas educativas e informativas sobre diversos temas,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

como saúde, educação, meio ambiente e assistência social. Uma estratégia de marketing digital eficaz potencializa a difusão dessas campanhas, garantindo que cheguem ao maior número possível de cidadãos.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA

Responsável(eis) pela demanda

Nome: Marina Sousa Miranda Araújo

CPF: 022.545.833-01

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração

Gestor do Contrato

Nome: Marina Sousa Miranda Araújo

CPF: 022.545.833-01

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração

Fiscal do Contrato

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

DFD finalizado em: 13/01/2025.

Autorizo, encaminhe-se para providências.

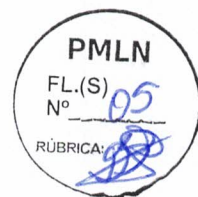
Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Prefeitura de Lajeado Novo
Mat. nº 2254 - PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO

Ítem	Objeto	Und.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	12 Meses
01	Contratação de empresa para a serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo	Mês	12	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo**, conforme especificações deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo busca aprimorar sua comunicação institucional para garantir a transparência, a divulgação eficiente das ações governamentais e o fortalecimento da relação entre a administração pública e a população. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria em comunicação, marketing, filmagem, suporte técnico-profissional para atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, mídia training, gestão e monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), além do desenvolvimento de planos de comunicação institucional.
- 2.2. A administração pública tem a responsabilidade de divulgar de maneira clara e acessível as ações realizadas em benefício da população. No entanto, a complexidade das atividades de comunicação, aliada ao avanço tecnológico e à ampliação do uso de redes sociais, demanda profissionais qualificados e estratégias especializadas. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada permitirá que a Prefeitura de Lajeado Novo:
- Garanta uma comunicação institucional eficiente, fortalecendo a imagem da gestão pública e proporcionando maior acesso da população às informações oficiais;
 - Implemente estratégias de marketing e divulgação, promovendo os projetos, serviços e campanhas institucionais de forma profissional e direcionada;
 - Aprimore o relacionamento com a imprensa, garantindo um fluxo adequado de informações e fortalecendo a transparência pública;
 - Capacite gestores e servidores por meio de mídia training, preparando-os para interações eficazes com a população e a imprensa;
 - Monitore a presença digital da Prefeitura, analisando a percepção da população e ajustando estratégias de comunicação conforme necessário;
 - Desenvolva materiais audiovisuais e planos estratégicos de comunicação, garantindo que a informação seja divulgada de maneira moderna, atrativa e acessível.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Gestão das Redes Sociais

- Gerenciar os perfis institucionais da Prefeitura nas principais redes sociais
- Realizar a criação, edição e publicação de conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros formatos multimídia)
- Monitorar e interagir com seguidores, respondendo dúvidas, comentários e mensagens privadas, respeitando diretrizes de cordialidade e transparência.
- Realizar clipping digital, monitorando menções à Prefeitura na internet e redes sociais, identificando tendências e pontos de atenção.
- Elaborar relatórios de desempenho mensais, contendo análise de métricas, engajamento e impacto das ações nas redes sociais, além de sugestões para otimização da comunicação.
- Criação e publicação de conteúdo relevante e alinhado com as diretrizes da gestão pública.

3.2. Atendimento e Suporte

- Disponibilizar atendimento presencial três dias por semana, em horário comercial (08h às 18h), para suporte imediato às demandas da Prefeitura.
- Manter canal de comunicação contínuo para atendimento remoto, garantindo agilidade na execução dos serviços

3.3. Produção de Conteúdo Digital

- Planejamento e execução das publicações institucionais.
- Criar e editar materiais audiovisuais para divulgação das ações da Prefeitura, incluindo vídeos institucionais, reportagens e coberturas de eventos.
- Desenvolver artes gráficas e peças publicitárias para campanhas institucionais, informativos e comunicados oficiais.
- Criar e editar fotografias institucionais, aplicando tratamento adequado para garantir qualidade na divulgação.
- Adaptar os conteúdos para os diferentes canais de comunicação digital, otimizando formatos para melhor alcance e impacto.
- Registrar e divulgar ações da Prefeitura, incluindo inaugurações, obras, programas sociais e eventos públicos.
- Produzir conteúdo específico para cobertura de grandes eventos municipais, com orçamento para contratação de equipe de apoio, quando necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- Captar e editar vídeos da movimentação da Prefeitura no dia a dia, incluindo reuniões, visitas e atividades externas.
- Edição e tratamento de fotos, garantindo a qualidade visual das publicações.
- Fotografias e artes gráficas para publicações diárias, incluindo conteúdo para aniversários e comunicados oficiais.
- Produção de artes rápidas e objetivas, otimizadas para atender a alta demanda.

3.4. Planejamento de Postagens

- Serão realizadas 12 (doze) postagens mensais no Instagram oficial da Prefeitura, combinando vídeos e fotos para garantir ampla divulgação das ações do governo municipal.
- Produção de 2 (dois) vídeos diários para Stories, garantindo maior proximidade com a população e reforçando a transparência na gestão pública.
- Cobertura de ações externas promovidas pela Prefeitura, com:
 - 1 vídeo institucional destacando as atividades realizadas;
 - 1 post com fotos para ampla divulgação do evento nas redes sociais.
- Atualização contínua dos grupos de WhatsApp, garantindo que todas as informações e conteúdos publicados sejam amplamente compartilhados com a população.

3.5. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

Ítem	Objeto	Und.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	12 Meses
01	Contratação de empresa para a serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo	Mês	12	R\$	R\$

4. DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 4.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
- 4.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretendo, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024
- 4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
- 4.4. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

- 5.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de **Contratante**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente dos serviços contratados:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.2. Disponibilizar à empresa contratada todas as informações, materiais, documentos e conteúdos institucionais necessários para a criação, edição e divulgação dos materiais publicitários e informativos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 6.3. Definir as diretrizes estratégicas de comunicação institucional, garantindo que os conteúdos produzidos estejam alinhados com a identidade visual e os objetivos da administração municipal.
- 6.4. Analisar e aprovar, em tempo hábil, os conteúdos desenvolvidos pela contratada, incluindo artes gráficas, vídeos, publicações e campanhas institucionais, garantindo a fluidez na divulgação das informações.
- 6.5. Assegurar acesso da equipe contratada a eventos, reuniões, inaugurações e demais atividades institucionais, permitindo a cobertura audiovisual e produção de conteúdo.
- 6.6. Disponibilizar espaço físico adequado, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades presenciais da empresa contratada nas dependências da Prefeitura.
- 6.7. Facilitar a obtenção de autorizações e permissões para captação de imagens e conteúdo em espaços públicos e eventos oficiais.
- 6.8. Solicitar eventuais ajustes ou modificações nos materiais apresentados, respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos.
- 6.9. Garantir que as demandas sejam repassadas à contratada com antecedência razoável, evitando atrasos na execução dos serviços.
- 6.10. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
- 6.11. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 6.12. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- 6.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 6.14. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 6.15. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- 7.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 7.7. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- 7.8. Criar, editar e publicar conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros materiais digitais) de forma estratégica, respeitando o cronograma de postagens e campanhas institucionais.
- 7.9. Manter a **padronização visual e identidade institucional**, garantindo que todas as publicações sigam a identidade visual da Prefeitura de Lajeado Novo.
- 7.10. Zelar pela correção gramatical e clareza de todos os conteúdos publicados, assegurando a comunicação eficaz e acessível à população.
- 7.11. Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- 7.12. Responder comentários, mensagens e interações do público de maneira respeitosa, profissional e conforme as diretrizes da administração pública.
- 7.13. Adaptar os conteúdos para diferentes plataformas digitais, garantindo qualidade e compatibilidade técnica para cada meio de divulgação.
- 7.14. Disponibilizar atendimento presencial três dias por semana, em horário comercial (08h às 18h), para suporte direto às demandas da Prefeitura.
- 7.15. Manter atendimento remoto e suporte técnico contínuo para demandas urgentes, garantindo agilidade na execução dos serviços.
- 7.16. Manter sigilo absoluto sobre informações estratégicas e conteúdos internos da Prefeitura, não divulgando materiais sem prévia autorização da administração municipal.
- 7.17. Cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à comunicação institucional e publicidade governamental, respeitando a legislação vigente.
- 7.18. Não veicular informações inverídicas ou enganosas, garantindo que todo o conteúdo publicado seja baseado em fatos reais e de interesse público.
- 7.19. Atuar com transparência e responsabilidade, garantindo a ética profissional e a imparcialidade na divulgação das ações da Prefeitura.
- 7.20. Disponibilizar todos os arquivos e materiais produzidos em formatos editáveis e de alta qualidade, garantindo que a Prefeitura tenha acesso pleno aos conteúdos gerados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

11.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

- 13.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
- 13.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 13.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.
- 13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
- 13.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 13.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 13.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 13 de janeiro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, 13 / 01 /2025

Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal de Lajeado
Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 61/2025 – SEMAD/MA

Lajeado Novo/MA, 28 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria

Representante legal da empresa **MATEUS ALVES DE SOUSA -ME**

CNPJ nº: 50.484.215/0001-01

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

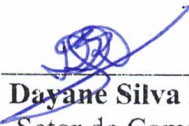
Prezados,

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará procedimento de Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo, nos termos do que preceitua o art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em executar o serviço supracitado **por um período de 12 (doze) meses**.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo impreritável de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

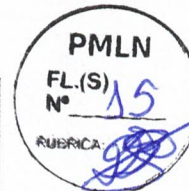


Dayane Silva Reis
Setor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.484.215/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/04/2023

NOME EMPRESARIAL
50.484.215 MATEUS ALVES DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
85.99-6-03 - Treinamento em informática
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R SAO LUIS

NÚMERO
28

COMPLEMENTO

CEP
65.968-000

BAIRRO/DISTRITO
PRIMAVERA

MUNICÍPIO
CAMPESTRE DO MARANHÃO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MATHEUS-ALVES2016@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8440-0861

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

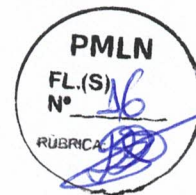
SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



ENQUANTO ISSO CAMPESTRE

PROPOSTA DE PREÇO

À prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

Objetivo: Em resposta a solicitação para a contratação de empresa para Prestação de serviço de consultoria e assessoria de Marketing e Comunicação, encaminhamos nossa cotação de preços a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, estando os mesmos abaixo descritos:

Nº	ITEM	UN.	VALOR UNIT.	MESES	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais de Prefeitura do Munício de Lajeado Novo.	Mensal	9.000,00	12	108.000,00

Valor total da cotação: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil)

Prazo de validade desta cotação: 90 (noventa) dias consecutivos a partir da data de assinatura.

Empresa: ENQUANTO ISSO CAMPESTRE

CNPJ 50.484.215/0001-01

DADOS BANCÁRIO

BANCO 0260 - Nu Pagamentos S.A

AGÊNCIA – 0001

CONTA – 728139144-7

MATEUS ALVES DE SOUSA

Rua São Luís N28, Bairro Primavera, CEP 65968-000

EMAIL: Matheus-alves2026@hotmail.com

Campestre do Maranhão, 03 de fevereiro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

OFÍCIO N° 62/2025 – SEMAD/MA

Lajeado Novo/MA, 28 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria

Representante legal da empresa **LUIS RICARDO MENEZES DA SILVA ARRUDA - ME**

CNPJ nº: 57.683.150/0001-64

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezados,

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará procedimento de Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo, nos termos do que preceitua o art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em executar o serviço supracitado **por um período de 12 (doze) meses**.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerível de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.



Dayane Silva Reis
Setor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.683.150/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/10/2024

NOME EMPRESARIAL
57.683.150 LUIS RICARDO MENEZES DA SILVA ARRUDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PC RUA ESPLANADA

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
CASA 11

CEP
65.970-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA NOVA

MUNICÍPIO
PORTO FRANCO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PORTOFRANCONLINE@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8115-0506

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MARKETING DIGITAL



À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA a presente proposta para a prestação de serviços especializados em comunicação e marketing digital. O escopo do serviço inclui consultoria, assessoria, criação e gerenciamento de conteúdos publicitários, além da administração das redes sociais institucionais do município.

Nº	ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MESES	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de comunicação e marketing digital, incluindo produção e gerenciamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais da Prefeitura de Lajeado Novo	Mensal	8.000,00	12	96.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **Valor total da cotação:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
- **Prazo de validade da cotação:** 90 (noventa) dias consecutivos a partir da data de assinatura.

DADOS DA EMPRESA:

- **Empresa:** 57.683.150 LUIS RICARDO MENEZES DA SILVA ARRUDA
- **CNPJ:** 57.683.150/0001-64

DADOS BANCÁRIOS:

- **Titular:** Luís Ricardo Menezes da Silva Arruda
- **CPF Titular:** 065.405.053-88
- **Banco:** Bradesco (237)
- **Agência:** 0647
- **Conta:** 22370-0

CONTATO:

- **Endereço:** R. Esplanada, 11, Vila Nova, CEP: 65970-000, Porto Franco – MA.
- **E-mail:** portofranconline@gmail.com
- **Telefone:** (99)98115-0506

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS RICARDO MENEZES DA SILVA ARRUDA
Data: 04/02/2025 22:30:26 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Porto Franco - MA, 04 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Processo Administrativo nº 13/2025
Dispensa pelo valor nº 03.2025

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail lajeadonovo.cpl@gmail.com. e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, localizada na Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I - Termo de Referência.

Lajeado Novo, 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo**, conforme especificações deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo busca aprimorar sua comunicação institucional para garantir a transparência, a divulgação eficiente das ações governamentais e o fortalecimento da relação entre a administração pública e a população. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria em comunicação, marketing, filmagem, suporte técnico-profissional para atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, mídia training, gestão e monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), além do desenvolvimento de planos de comunicação institucional.
- 2.2. A administração pública tem a responsabilidade de divulgar de maneira clara e acessível as ações realizadas em benefício da população. No entanto, a complexidade das atividades de comunicação, aliada ao avanço tecnológico e à ampliação do uso de redes sociais, demanda profissionais qualificados e estratégias especializadas. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada permitirá que a Prefeitura de Lajeado Novo:
- Garanta uma comunicação institucional eficiente, fortalecendo a imagem da gestão pública e proporcionando maior acesso da população às informações oficiais;
 - Implemente estratégias de marketing e divulgação, promovendo os projetos, serviços e campanhas institucionais de forma profissional e direcionada;
 - Aprimore o relacionamento com a imprensa, garantindo um fluxo adequado de informações e fortalecendo a transparência pública;
 - Capacite gestores e servidores por meio de mídia training, preparando-os para interações eficazes com a população e a imprensa;
 - Monitore a presença digital da Prefeitura, analisando a percepção da população e ajustando estratégias de comunicação conforme necessário;
 - Desenvolva materiais audiovisuais e planos estratégicos de comunicação, garantindo que a informação seja divulgada de maneira moderna, atrativa e acessível.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Gestão das Redes Sociais

- Gerenciar os perfis institucionais da Prefeitura nas principais redes sociais
- Realizar a criação, edição e publicação de conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros formatos multimídia)
- Monitorar e interagir com seguidores, respondendo dúvidas, comentários e mensagens privadas, respeitando diretrizes de cordialidade e transparência.
- Realizar clipping digital, monitorando menções à Prefeitura na internet e redes sociais, identificando tendências e pontos de atenção.
- Elaborar relatórios de desempenho mensais, contendo análise de métricas, engajamento e impacto das ações nas redes sociais, além de sugestões para otimização da comunicação.
- Criação e publicação de conteúdo relevante e alinhado com as diretrizes da gestão pública.

3.2. Atendimento e Suporte

- Disponibilizar atendimento presencial três dias por semana, em horário comercial (08h às 18h), para suporte imediato às demandas da Prefeitura.
- Manter canal de comunicação contínuo para atendimento remoto, garantindo agilidade na execução dos serviços

3.3. Produção de Conteúdo Digital

- Planejamento e execução das publicações institucionais.
- Criar e editar materiais audiovisuais para divulgação das ações da Prefeitura, incluindo vídeos institucionais, reportagens e coberturas de eventos.
- Desenvolver artes gráficas e peças publicitárias para campanhas institucionais, informativos e comunicados oficiais.
- Criar e editar fotografias institucionais, aplicando tratamento adequado para garantir qualidade na divulgação.
- Adaptar os conteúdos para os diferentes canais de comunicação digital, otimizando formatos para melhor alcance e impacto.
- Registrar e divulgar ações da Prefeitura, incluindo inaugurações, obras, programas sociais e eventos públicos.
- Produzir conteúdo específico para cobertura de grandes eventos municipais, com orçamento para contratação de equipe de apoio, quando necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- Captar e editar vídeos da movimentação da Prefeitura no dia a dia, incluindo reuniões, visitas e atividades externas.
- Edição e tratamento de fotos, garantindo a qualidade visual das publicações.
- Fotografias e artes gráficas para publicações diárias, incluindo conteúdo para aniversários e comunicados oficiais.
- Produção de artes rápidas e objetivas, otimizadas para atender a alta demanda.

3.4. Planejamento de Postagens

- Serão realizadas 12 (doze) postagens mensais no Instagram oficial da Prefeitura, combinando vídeos e fotos para garantir ampla divulgação das ações do governo municipal.
- Produção de 2 (dois) vídeos diários para Stories, garantindo maior proximidade com a população e reforçando a transparência na gestão pública.
- Cobertura de ações externas promovidas pela Prefeitura, com:
 - 1 vídeo institucional destacando as atividades realizadas;
 - 1 post com fotos para ampla divulgação do evento nas redes sociais.
- Atualização contínua dos grupos de WhatsApp, garantindo que todas as informações e conteúdos publicados sejam amplamente compartilhados com a população.

3.5. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

Ítem	Objeto	Und.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	12 Meses
01	Contratação de empresa para a serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo	Mês	12	R\$	R\$

4. DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 4.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
- 4.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que "*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*". Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024
- 4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
- 4.4. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

- 5.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de **Contratante**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente dos serviços contratados:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.2. Disponibilizar à empresa contratada todas as informações, materiais, documentos e conteúdos institucionais necessários para a criação, edição e divulgação dos materiais publicitários e informativos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 6.3. Definir as diretrizes estratégicas de comunicação institucional, garantindo que os conteúdos produzidos estejam alinhados com a identidade visual e os objetivos da administração municipal.
- 6.4. Analisar e aprovar, em tempo hábil, os conteúdos desenvolvidos pela contratada, incluindo artes gráficas, vídeos, publicações e campanhas institucionais, garantindo a fluidez na divulgação das informações.
- 6.5. Assegurar acesso da equipe contratada a eventos, reuniões, inaugurações e demais atividades institucionais, permitindo a cobertura audiovisual e produção de conteúdo.
- 6.6. Disponibilizar espaço físico adequado, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades presenciais da empresa contratada nas dependências da Prefeitura.
- 6.7. Facilitar a obtenção de autorizações e permissões para captação de imagens e conteúdo em espaços públicos e eventos oficiais.
- 6.8. Solicitar eventuais ajustes ou modificações nos materiais apresentados, respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos.
- 6.9. Garantir que as demandas sejam repassadas à contratada com antecedência razoável, evitando atrasos na execução dos serviços.
- 6.10. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
- 6.11. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 6.12. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- 6.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 6.14. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 6.15. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- 7.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 7.7. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- 7.8. Criar, editar e publicar conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros materiais digitais) de forma estratégica, respeitando o cronograma de postagens e campanhas institucionais.
- 7.9. Manter a **padronização visual e identidade institucional**, garantindo que todas as publicações sigam a identidade visual da Prefeitura de Lajeado Novo.
- 7.10. Zelar pela correção gramatical e clareza de todos os conteúdos publicados, assegurando a comunicação eficaz e acessível à população.
- 7.11. Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- 7.12. Responder comentários, mensagens e interações do público de maneira respeitosa, profissional e conforme as diretrizes da administração pública.
- 7.13. Adaptar os conteúdos para diferentes plataformas digitais, garantindo qualidade e compatibilidade técnica para cada meio de divulgação.
- 7.14. Disponibilizar atendimento presencial três dias por semana, em horário comercial (08h às 18h), para suporte direto às demandas da Prefeitura.
- 7.15. Manter atendimento remoto e suporte técnico contínuo para demandas urgentes, garantindo agilidade na execução dos serviços.
- 7.16. Manter sigilo absoluto sobre informações estratégicas e conteúdos internos da Prefeitura, não divulgando materiais sem prévia autorização da administração municipal.
- 7.17. Cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à comunicação institucional e publicidade governamental, respeitando a legislação vigente.
- 7.18. Não veicular informações inverídicas ou enganosas, garantindo que todo o conteúdo publicado seja baseado em fatos reais e de interesse público.
- 7.19. Atuar com transparência e responsabilidade, garantindo a ética profissional e a imparcialidade na divulgação das ações da Prefeitura.
- 7.20. Disponibilizar todos os arquivos e materiais produzidos em formatos editáveis e de alta qualidade, garantindo que a Prefeitura tenha acesso pleno aos conteúdos gerados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



11. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista na alínea "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A multa prevista na alínea "b", calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

11.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

- 13.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
- 13.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 13.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.
- 13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
- 13.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = **Índice de compensação financeira** = 0,00016438; e VP = **Valor da prestação em atraso**.
- 13.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 13.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

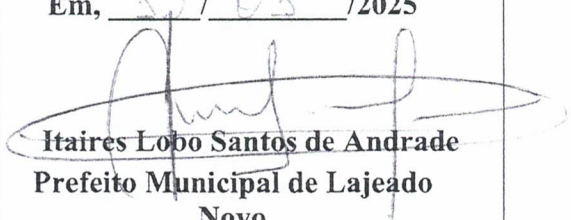
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 13 de janeiro de 2025.



Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**
Em, 13 / 01 / 2025

Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal de Lajeado
Novo



DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

DISPENSA nº 03/2025

Nº Processo

03/2025

Modalidade Licitação

DISPENSA

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO

Data de Abertura

07/02/2025

Valor Estimado:

0,00

Objeto

Contratação de empresa para a serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
AVISO DE COTAÇÃO	04/02/2025 16:02:27	Baixar Arquivo

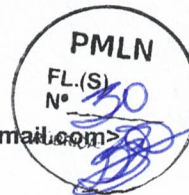
PDF

EXCEL

Imprimir



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

**PROPOSTA DE PREÇO- LINE PUBLICIDADE**

1 mensagem

Line Publicidade <linepublicidadema@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 15:22

Para: lajeadonovo.cpl@gmail.com

Boa tarde,

Segue anexo proposta de preço para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Marketing e Comunicação.

At.te. Leandro Nascimento

 **LINE_PUBLI06_assinado.pdf**
146K



LINE PUBLICIDADE

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

Objetivo: Em resposta a solicitação para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Marketing e comunicação , encaminhamos nossa cotação de preços a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, estando os mesmos abaixo descritos:

Nº	ITEM	UN.	VALOR UNIT.	MESES	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo	Mensal	5.000,00	12	60.000,00

Valor total da cotação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de validade dessa cotação: 90 (noventa) dias consecutivos a partir da data de assinatura.

Empresa: LINE PUBLICIDADE

CNPJ: 57.567.373/0001-66

Dados bancários:

BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 3905

CONTA CORRENTE: 620155-5

Leandro do Nascimento

CPF 61536408344



Documento assinado digitalmente

LEANDRO DO NASCIMENTO

Data: 06/02/2025 15:16:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINE PUBLICIDADE
CNPJ: 57.567.373/0001-66

IMPERATRIZ – MA, 06 de Fevereiro de 2025.

Rua monte castelo nº 1003 Mercadinho CEP 6590135 Impertariz -MA

E mail linepublicidadema@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 13/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MESES	EMPRESAS						MENOR PREÇO R\$	
				MATEUS ALVES DE SOUSA		LUIS RICARDO MENEZES DA SILVA ARRUDA		LEANDRO DO NASCIMENTO			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 91	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo	MÊS	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL				R\$	108.000,00	R\$	96.000,00	R\$	60.000,00		R\$ 60.000,00


Dayane Silva Reis
Setor de Compras
Lajeado Novo - MA

DATA: 10/02/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 13/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais prestadores de serviços, assim como convocação de interessados no sítio oficial da prefeitura.

No mais, solicitou-se a documentação de habilitação da empresa **LEANDRO DO NASCIMENTO-ME, CNPJ nº 57.567.373/0001-66** que apresentou o menor preço entre as cotações recebidas no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, estando portando, o valor ofertado inferior ao preço estimado pelas demais pesquisas de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, na contratação da referida empresa. Desse modo, segue anexa a documentação de habilitação cabível da Empresa supra, dentro das exigências técnicas e administrativas exigidas no Termo de Referência.

Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Lajeado Novo/MA, 10 de fevereiro de 2025.



Dayane Silva Reis
Setor de Compras



			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.567.373/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2024	
NOME EMPRESARIAL 57.567.373 LEANDRO DO NASCIMENTO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R DOS COQUEIROS		NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.912-372	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SANTA LUCIA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO.NASCIMENTOPROMOTORA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8471-7015			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2024 às 16:00:08 (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LEANDRO DO NASCIMENTO

CPF

615.364.083-44

CNPJ

57.567.373/0001-66

Data de Abertura

04/10/2024

Nome Empresarial

57.567.373 LEANDRO DO NASCIMENTO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/10/2024

Endereço Comercial

CEP

65912-372

Logradouro

RUA DOS COQUEIROS

Número

04

Bairro

PARQUE SANTA LUCIA

Município

IMPERATRIZ

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

04/10/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

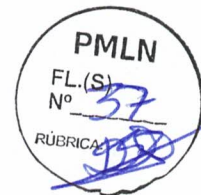


Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/02/2025

Nº da certidão: 12500482570

Data de validade: 10/04/2025

Código de Validação: caaa961224

NOME: 57 567 373 LEANDRO DO NASCIMENTO

CNPJ: 57.567.373/0001-66

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.567.373 LEANDRO DO NASCIMENTO
CNPJ: 57.567.373/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:52 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **C4A7.0F56.17EA.7F69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.567.373 LEANDRO DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.567.373/0001-66
Certidão nº: 7557575/2025
Expedição: 10/02/2025, às 10:59:32
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.567.373 LEANDRO DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.567.373/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 57.567.373/0001-66

DATA E HORA DA EMISSÃO: 31/01/2025, às 13:00:02, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

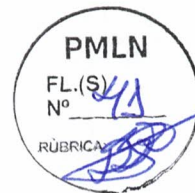


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: K7M9Y3RL4N

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038841/25

Data da Certidão: 10/02/2025 13:16:38

CPF/CNPJ 57567373000166 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2025 13:16:38



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009498/25

Data da Certidão: 31/01/2025 12:16:03

CPF/CNPJ CONSULTADO: 57567373000166

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/01/2025 12:16:58



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



10/02/2025 13:14:20
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2177/2025
AUTENTICAÇÃO:DYNJ-3IQR

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **57.567.373 LEANDRO DO NASCIMENTO**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **57.567.373/0001-66** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 57.567.373/0001-66

Razão Social: 57.567.373 LEANDRO DO NASCIMENTO

Endereço: RUA DOS COQUEIROS, 04 PARQUE SANTA LUCIA

Inscrição: 9439910000010827-2

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 16/10/2024

Atividade Principal: 5912099-ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **11/04/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 10/02/2025.



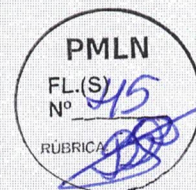
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



10/02/2025 13:14:20
USUÁRIO:ANONYMOUS

MAXIMUS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 08.967.595/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **57.567.373 LEANDRO DO NASCIMENTO**, estabelecida na rua Dos Coqueiros, Parque Santa Lucia, Nº 04 na cidade de Imperatriz – MA CNPJ 57.567.373/0001-66, foi nossa fornecedora de serviços em comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

SAMUEL MELO
ROCHA:02985516
323

Assinado de forma digital por
SAMUEL MELO
ROCHA:02985516323
Dados: 2025.02.10 14:44:49
-03'00'

SAMUEL MELO ROCHA
CPF: 029.855.163-23
(Representante legal)

 (99) 3523-2127 3524-0770

 maximuscontabilidade.com

 maximus@maximuscontabilidade.com



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 57.567.373/0001-66
Razão Social: LEANDRO DO NASCIMENTO
Endereço: R DOS COQUEIROS 04 / PARQUE SANTA LUCIA / IMPERATRIZ / MA / 65912-372

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de ~~prova~~ contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021414156379747380

Informação obtida em 14/02/2025 14:36:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

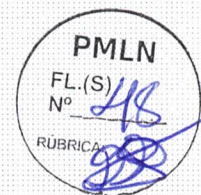
DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças para solicitação de dotação orçamentária para o seguinte processo:

- Processo: 13/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo

Lajeado Novo/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ao Setor de Contabilidade do Município,

Lajeado Novo/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, *caput* e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira necessária para custear a despesa abaixo:

- Processo: 13/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo.
- **Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**


Gerson Maciel Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Ao Senhor
GERSON MACIEL PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2025** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo de Administrativo nº 13/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário, com base no art. 75, II, da Lei nº 14133/21**

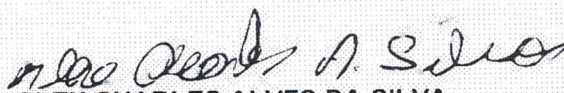
Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2025**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Secretaria Munic. de Comunicação Social
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Lajeado Novo/MA, 14 de Fevereiro de 2025


ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador

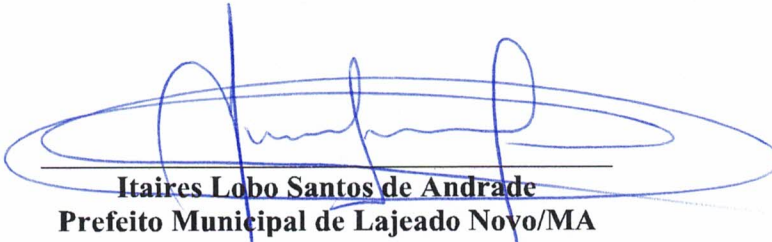


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Lajeado Novo/MA, 14 de fevereiro de 2025.


Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal de Lajeado Novo/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração com a dotação orçamentária referente ao Processo Administrativo 13/2025 – PMLN.

Lajeado Novo/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Gerson Maciel Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer quanto à legalidade do pleito.

Lajeado Novo/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025-PMLN/MA

PARECER JURÍDICO Nº : 014/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo.

AMPARO LEGAL: art.75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343/24.

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração acerca da contratação direta por dispensa pelo valor de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Administração justificando a necessidade da contratação;
- b) Documento de Formalização da Demanda
- c) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- d) Propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- e) Aviso de Dispensa publicado no Portal da Transparência
- f) Mapa de Apuração de Preços;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, junto as empresas MATEUS ALVES DE SOUSA - ME, LUIS RICARDO MENEZES DA SILVA ARRUDA - ME e LEANDRO DO NASCIMENTO - ME, sendo que a empresa LEANDRO DO NASCIMENTO - ME foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que ***se encontra atualizado em*** de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

Vale ressaltar que, no que tange ao Estudo Técnico Preliminar, o artigo 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras [...], diz o seguinte:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I- É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

II- É dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei nº14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Dessa forma, conforme instrução normativa 58/2022, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar por cumprir os requisitos contidos na referida instrução.

Os serviços que se pretende contratar são necessários à Administração pública, considerando que a mesma tem a responsabilidade de divulgar de maneira clara e acessível as ações realizadas em benefício da população, garantindo a transparência, a divulgação eficiente das ações governamentais e o fortalecimento da relação entre a administração pública e a população. Tornando-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria em comunicação, marketing, filmagem, suporte técnico-profissional para atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, mídia training, gestão e monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), além do desenvolvimento de planos de comunicação institucional.

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

3. CONCLUSÃO

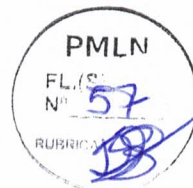
Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art.75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa **LEANDRO DO NASCIMENTO - ME**, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

S.M.J., é o parecer.

Lajeado Novo - MA, 14 de fevereiro de 2025.


Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Portaria n.º 001/2025
Matrícula n.º 3099



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DO CONTRATO Nº21/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 – PMLN/MA

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LEANDRO
DO NASCIMENTO - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Secretária **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **LEANDRO DO NASCIMENTO - ME**, com sede na Rua dos Coqueiros, Nº 04, Parque Santa Lucia, Imperatriz/MA, CEP nº 65912-372, inscrita no CNPJ sob o nº 57.567.373/0001-66, neste ato representado pelo **Sr. Leandro do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 615.364.083-44 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 13/2025 – PMLN/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.
- 1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ nº 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MESAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Gestão das Redes Sociais

- Gerenciar os perfis institucionais da Prefeitura nas principais redes sociais
- Realizar a criação, edição e publicação de conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros formatos multimídia)
- Monitorar e interagir com seguidores, respondendo dúvidas, comentários e mensagens privadas, respeitando diretrizes de cordialidade e transparência.
- Realizar clipping digital, monitorando menções à Prefeitura na internet e redes sociais, identificando tendências e pontos de atenção.
- Elaborar relatórios de desempenho mensais, contendo análise de métricas, engajamento e impacto das ações nas redes sociais, além de sugestões para otimização da comunicação.
- Criação e publicação de conteúdo relevante e alinhado com as diretrizes da gestão pública.

2.2. Atendimento e Suporte

- Disponibilizar atendimento presencial três dias por semana, em horário comercial (08h às 18h), para suporte imediato às demandas da Prefeitura;
- Manter canal de comunicação contínuo para atendimento remoto, garantindo agilidade na execução dos serviços.

2.3. Produção de Conteúdo Digital

- Planejamento e execução das publicações institucionais.

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- Criar e editar materiais audiovisuais para divulgação das ações da Prefeitura, incluindo vídeos institucionais, reportagens e coberturas de eventos.
- Desenvolver artes gráficas e peças publicitárias para campanhas institucionais, informativos e comunicados oficiais.
- Criar e editar fotografias institucionais, aplicando tratamento adequado para garantir qualidade na divulgação.
- Adaptar os conteúdos para os diferentes canais de comunicação digital, otimizando formatos para melhor alcance e impacto.
- Registrar e divulgar ações da Prefeitura, incluindo inaugurações, obras, programas sociais e eventos públicos.
- Produzir conteúdo específico para cobertura de grandes eventos municipais, com orçamento para contratação de equipe de apoio, quando necessário.
- Captar e editar vídeos da movimentação da Prefeitura no dia a dia, incluindo reuniões, visitas e atividades externas.
- Edição e tratamento de fotos, garantindo a qualidade visual das publicações.
- Fotografias e artes gráficas para publicações diárias, incluindo conteúdo para aniversários e comunicados oficiais.
- Produção de artes rápidas e objetivas, otimizadas para atender a alta demanda.

2.4. Planejamento de Postagens

- Serão realizadas 12 (doze) postagens mensais no Instagram oficial da Prefeitura, combinando vídeos e fotos para garantir ampla divulgação das ações do governo municipal.
- Produção de 2 (dois) vídeos diários para Stories, garantindo maior proximidade com a população e reforçando a transparência na gestão pública.
- Cobertura de ações externas promovidas pela Prefeitura, com:
 - ✓ 1 vídeo institucional destacando as atividades realizadas;
 - ✓ 1 post com fotos para ampla divulgação do evento nas redes sociais.
- Atualização contínua dos grupos de WhatsApp, garantindo que todas as informações e conteúdos publicados sejam amplamente compartilhados com a população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** que serão pagos parceladamente conforme o que for sendo executado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b) Disponibilizar à empresa contratada todas as informações, materiais, documentos e conteúdos institucionais necessários para a criação, edição e divulgação dos materiais publicitários e informativos.
- c) Definir as diretrizes estratégicas de comunicação institucional, garantindo que os conteúdos produzidos estejam alinhados com a identidade visual e os objetivos da administração municipal.
- d) Analisar e aprovar, em tempo hábil, os conteúdos desenvolvidos pela contratada, incluindo artes gráficas, vídeos, publicações e campanhas institucionais, garantindo a fluidez na divulgação das informações.
- e) Assegurar acesso da equipe contratada a eventos, reuniões, inaugurações e demais atividades institucionais, permitindo a cobertura audiovisual e produção de conteúdo.
- f) Disponibilizar espaço físico adequado, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades presenciais da empresa contratada nas dependências da Prefeitura.
- g) Facilitar a obtenção de autorizações e permissões para captação de imagens e conteúdo em espaços públicos e eventos oficiais.
- h) Solicitar eventuais ajustes ou modificações nos materiais apresentados, respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos.
- i) Garantir que as demandas sejam repassadas à contratada com antecedência razoável, evitando atrasos na execução dos serviços.
- j) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
- k) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- l) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- m) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- n) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- o) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- d) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- g) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h) Criar, editar e publicar conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros materiais digitais) de forma estratégica, respeitando o cronograma de postagens e campanhas institucionais.
- i) Manter a padronização visual e identidade institucional, garantindo que todas as publicações sigam a identidade visual da Prefeitura de Lajeado Novo.
- j) Zelar pela correção gramatical e clareza de todos os conteúdos publicados, assegurando a comunicação eficaz e acessível à população.
- k) Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- l) Responder comentários, mensagens e interações do público de maneira respeitosa, profissional e conforme as diretrizes da administração pública.
- m) Adaptar os conteúdos para diferentes plataformas digitais, garantindo qualidade e compatibilidade técnica para cada meio de divulgação.
- n) Disponibilizar atendimento presencial três dias por semana, em horário comercial (08h às 18h), para suporte direto às demandas da Prefeitura.
- o) Manter atendimento remoto e suporte técnico contínuo para demandas urgentes, garantindo agilidade na execução dos serviços.
- p) Manter sigilo absoluto sobre informações estratégicas e conteúdos internos da Prefeitura, não divulgando materiais sem prévia autorização da administração municipal.
- q) Cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à comunicação institucional e publicidade governamental, respeitando a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- r) Não veicular informações inverídicas ou enganosas, garantindo que todo o conteúdo publicado seja baseado em fatos reais e de interesse público.
- s) Atuar com transparência e responsabilidade, garantindo a ética profissional e a imparcialidade na divulgação das ações da Prefeitura.
- t) Disponibilizar todos os arquivos e materiais produzidos em formatos editáveis e de alta qualidade, garantindo que a Prefeitura tenha acesso pleno aos conteúdos gerados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 7.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 7.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- 7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;
- 7.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 7.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 - Secretaria Munic. de Comunicação Social
FONTE DE RECURSO:	500 - Recursos não vinculados de impostos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2034 .0000 - Manutenção da Secretaria. Municipal de Comunicação Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. 14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12.1.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.1.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

LEANDRO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ Nº. 57.567.373/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF nº:

2-_____
CPF nº:

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48

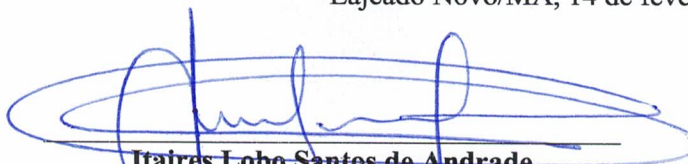


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, AUTORIZO o presente procedimento de Dispensa de licitação pelo valor para a Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo.

Lajeado Novo/MA, 14 de fevereiro de 2025.



Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal de Lajeado Novo/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº21/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 – PMLN/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA LEANDRO DO NASCIMENTO - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **LEANDRO DO NASCIMENTO - ME**, com sede na Rua dos Coqueiros, Nº 04, Parque Santa Lucia, Imperatriz/MA, CEP nº 65912-372, inscrita no CNPJ sob o nº 57.567.373/0001-66, neste ato representado pelo **Sr. Leandro do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 615.364.083-44 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 13/2025 – PMLN/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/24, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ nº 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MESAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Gestão das Redes Sociais

- Gerenciar os perfis institucionais da Prefeitura nas principais redes sociais
- Realizar a criação, edição e publicação de conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros formatos multimídia)
- Monitorar e interagir com seguidores, respondendo dúvidas, comentários e mensagens privadas, respeitando diretrizes de cordialidade e transparência.
- Realizar clipping digital, monitorando menções à Prefeitura na internet e redes sociais, identificando tendências e pontos de atenção.
- Elaborar relatórios de desempenho mensais, contendo análise de métricas, engajamento e impacto das ações nas redes sociais, além de sugestões para otimização da comunicação.
- Criação e publicação de conteúdo relevante e alinhado com as diretrizes da gestão pública.

2.2. Atendimento e Suporte

- Disponibilizar atendimento presencial três dias por semana, em horário comercial (08h às 18h), para suporte imediato às demandas da Prefeitura;
- Manter canal de comunicação contínuo para atendimento remoto, garantindo agilidade na execução dos serviços.

2.3. Produção de Conteúdo Digital

- Planejamento e execução das publicações institucionais.
- Criar e editar materiais audiovisuais para divulgação das ações da Prefeitura, incluindo vídeos institucionais, reportagens e coberturas de eventos.
- Desenvolver artes gráficas e peças publicitárias para campanhas institucionais, informativos e comunicados oficiais.
- Criar e editar fotografias institucionais, aplicando tratamento adequado para garantir qualidade na divulgação.

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- Adaptar os conteúdos para os diferentes canais de comunicação digital, otimizando formatos para melhor alcance e impacto.
- Registrar e divulgar ações da Prefeitura, incluindo inaugurações, obras, programas sociais e eventos públicos.
- Produzir conteúdo específico para cobertura de grandes eventos municipais, com orçamento para contratação de equipe de apoio, quando necessário.
- Captar e editar vídeos da movimentação da Prefeitura no dia a dia, incluindo reuniões, visitas e atividades externas.
- Edição e tratamento de fotos, garantindo a qualidade visual das publicações.
- Fotografias e artes gráficas para publicações diárias, incluindo conteúdo para aniversários e comunicados oficiais.
- Produção de artes rápidas e objetivas, otimizadas para atender a alta demanda.

2.4. Planejamento de Postagens

- Serão realizadas 12 (doze) postagens mensais no Instagram oficial da Prefeitura, combinando vídeos e fotos para garantir ampla divulgação das ações do governo municipal.
- Produção de 2 (dois) vídeos diários para Stories, garantindo maior proximidade com a população e reforçando a transparência na gestão pública.
- Cobertura de ações externas promovidas pela Prefeitura, com:
 - ✓ 1 vídeo institucional destacando as atividades realizadas;
 - ✓ 1 post com fotos para ampla divulgação do evento nas redes sociais.
- Atualização contínua dos grupos de WhatsApp, garantindo que todas as informações e conteúdos publicados sejam amplamente compartilhados com a população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** que serão pagos parceladamente conforme o que for sendo executado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Disponibilizar à empresa contratada todas as informações, materiais, documentos e conteúdos institucionais necessários para a criação, edição e divulgação dos materiais publicitários e informativos.
- c) Definir as diretrizes estratégicas de comunicação institucional, garantindo que os conteúdos produzidos estejam alinhados com a identidade visual e os objetivos da administração municipal.
- d) Analisar e aprovar, em tempo hábil, os conteúdos desenvolvidos pela contratada, incluindo artes gráficas, vídeos, publicações e campanhas institucionais, garantindo a fluidez na divulgação das informações.
- e) Assegurar acesso da equipe contratada a eventos, reuniões, inaugurações e demais atividades institucionais, permitindo a cobertura audiovisual e produção de conteúdo.
- f) Disponibilizar espaço físico adequado, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades presenciais da empresa contratada nas dependências da Prefeitura.
- g) Facilitar a obtenção de autorizações e permissões para captação de imagens e conteúdo em espaços públicos e eventos oficiais.
- h) Solicitar eventuais ajustes ou modificações nos materiais apresentados, respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos.
- i) Garantir que as demandas sejam repassadas à contratada com antecedência razoável, evitando atrasos na execução dos serviços.
- j) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
- k) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- l) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- m) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- n) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- o) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

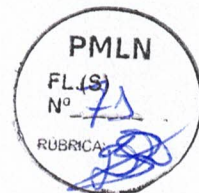
- d) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- g) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h) Criar, editar e publicar conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros materiais digitais) de forma estratégica, respeitando o cronograma de postagens e campanhas institucionais.
- i) Manter a padronização visual e identidade institucional, garantindo que todas as publicações sigam a identidade visual da Prefeitura de Lajeado Novo.
- j) Zelar pela correção gramatical e clareza de todos os conteúdos publicados, assegurando a comunicação eficaz e acessível à população.
- k) Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- l) Responder comentários, mensagens e interações do público de maneira respeitosa, profissional e conforme as diretrizes da administração pública.
- m) Adaptar os conteúdos para diferentes plataformas digitais, garantindo qualidade e compatibilidade técnica para cada meio de divulgação.
- n) Disponibilizar atendimento presencial três dias por semana, em horário comercial (08h às 18h), para suporte direto às demandas da Prefeitura.
- o) Manter atendimento remoto e suporte técnico contínuo para demandas urgentes, garantindo agilidade na execução dos serviços.
- p) Manter sigilo absoluto sobre informações estratégicas e conteúdos internos da Prefeitura, não divulgando materiais sem prévia autorização da administração municipal.
- q) Cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à comunicação institucional e publicidade governamental, respeitando a legislação vigente.
- r) Não veicular informações inverídicas ou enganosas, garantindo que todo o conteúdo publicado seja baseado em fatos reais e de interesse público.
- s) Atuar com transparência e responsabilidade, garantindo a ética profissional e a imparcialidade na divulgação das ações da Prefeitura.
- t) Disponibilizar todos os arquivos e materiais produzidos em formatos editáveis e de alta qualidade, garantindo que a Prefeitura tenha acesso pleno aos conteúdos gerados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

7.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo:

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo - MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA;

7.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;

7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;

7.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

7.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

7.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 - Secretaria Munic. de Comunicação Social
FONTE DE RECURSO:	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2034 .0000 - Manutenção da Secretaria. Municipal de Comunicação Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. 14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo - MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.1.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

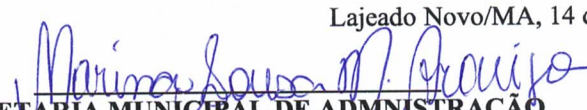
17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 14 de fevereiro de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CNPJ n.º 01.598.548/0001-48

Marina Sousa Miranda Araújo

CONTRATANTE


LEANDRO DO NASCIMENTO - ME

CNPJ N.º 57.567.373/0001-66

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF n.º: 054338553-02

2- 

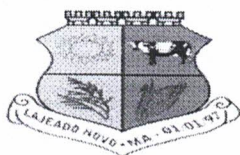
CPF n.º: 959333153-04

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

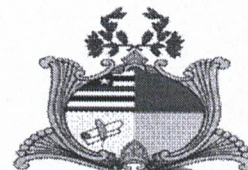
RESENHA DE CONTRATO Nº 21/2025/PMLN. PROCESSO Nº 13/2025 – PMLN. Contratação direta por dispensa de licitação. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48 e a empresa **LEANDRO DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.567.373/0001-66. **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/24. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08; 500; 04.122.0002.2034 .0000; 3.3.90.39.00. Lajeado Novo - MA, 14 de fevereiro de 2025. **Marina Sousa Miranda Araújo. Secretária Municipal de Administração de Lajeado Novo - MA.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022

Terça, 25 de Fevereiro de 2025 | VOL: 3 | Nº 1031



Índice



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
EXTRATO DE ATA	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 20/2025/PMLN	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 21/2025/PMLN	2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA****RESENHA DE CONTRATO Nº 20/2025/PMLN**

RESENHA DE CONTRATO Nº 20/2025/PMLN. PROCESSO Nº 02/2025 – PMLN. Contratação Direta, inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.422.472-0001-07. BASE LEGAL art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em direito público municipal de atuação consultiva e contenciosa para dar suporte técnico a Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito/FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos// PROJETO/ATIVIDADE: 02.062.0002-2005- Manutenção da Procuradoria Geral do Município// NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, 07 de Fevereiro de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: 1lnjq4hpj20250225140252

EXTRATO DE CONTRATO**RESENHA DE CONTRATO Nº 21/2025/PMLN**

RESENHA DE CONTRATO Nº 21/2025/PMLN. PROCESSO Nº 13/2025 – PMLN. Contratação direta por dispensa de licitação. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO,

inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48 e a empresa

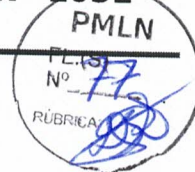
LEANDRO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 57.567.373/0001-66. BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/24. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08; 500; 04.122.0002.2034 .0000; 3.3.90.39.00. Lajeado Novo - MA, 14 de fevereiro de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo. Secretária Municipal de Administração de Lajeado Novo - MA.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: 6tf53e47jdo20250225140258





Estado do Maranhão
Prefeitura de Lajeado Novo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=LAJEADO NOVO/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 25/02/2025

